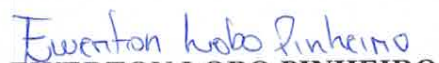


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2/2021-CMLA
COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR DOS SERVIÇOS

serviços de fornecimento, por locação, de licença de sistemas informatizados, em contratação neste processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2/2021-CMLA, a serem prestados pela empresa MICRO INFORMÁTICA SISTEMAS EIRELI, CNPJ nº 83.888.586/0001-08, são de natureza singular, tendo em vista que, além de estarem classificados como Serviços Técnicos Profissionais Especializados, exigem que o seu executor comprove sua notória especialização. No caso presente, a empresa que está sendo contratada possui inquestionavelmente notório saber, conforme se extrai dos atestados de capacidade técnica que comprovam a capacitação técnico-operacional da mesma. E ainda, para caracterizar a singularidade deve-se acrescentar, como uma das premissas da pactuação, o elemento subjetivo de confiança que o Contratante deve atribuir ao Contratado.

Resta assim comprovada a singularidade dos serviços em contratação.

Limoeiro do Ajuru / PA, 11 de janeiro de 2021.


EWERTON LOBO PINHEIRO
Presidente da CPL/CMLA